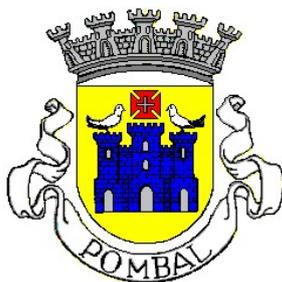


Aprovado,
O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO NO POLO DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO – PROCESSO N.º 40/2025/UCP/ADRG”

(Procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 2 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação).



CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- Cláusula 1.^a - Designação do procedimento**
- Cláusula 2.^a - Objeto do fornecimento ou da prestação**
- Cláusula 3.^a - Local de execução**
- Cláusula 4.^a - Prazo de execução**
- Cláusula 5.^a - Preço base**
- Cláusula 6.^a - Prazo de pagamentos**
- Cláusula 7.^a - Retenções sobre pagamentos**
- Cláusula 8.^a - Cessão da posição contratual**
- Cláusula 9.^a - Casos fortuitos ou de força maior**
- Cláusula 10.^a - Patentes, licenças e marcas registadas**
- Cláusula 11.^a - Garantia**
- Cláusula 12.^a - Sanções contratuais**
- Cláusula 13.^a - Proteção e tratamento de dados pessoais**
- Cláusula 14.^a - Cláusula dever de informação**
- Cláusula 15.^a - Especificações técnicas do bem ou serviço a fornecer**



Cláusula 1.ª

Designação do procedimento

Prestação de serviços para a elaboração de proposta de criação do Centro de Inovação no Pólo de Inovação e Conhecimento - Processo n.º 40_2025_UCP_ADRG.

Cláusula 2.ª

Objeto do fornecimento ou da prestação

O objeto da presente prestação de serviços consubstanciar-se-á na elaboração de proposta de criação do Centro de Inovação, incluindo: elaboração de estatutos, modelo de governança, elaboração de plano de negócios e modelo de financiamento, angariação de parceiros e sócios fundadores (nomeadamente ANI, IAPMEI, IPL, UC, ETAP, Ass. Empresariais locais e regionais, Empresas com atividade de I&D); elaboração de proposta para apreciação da AM de Dezembro 2025.

Cláusula 3.ª

Local de execução

Os serviços objeto do contrato serão prestados no âmbito da atividade do Gabinete de Apoio à Inovação e Empreendedorismo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O serviço objeto de contrato será prestado pelo período é 240 dias.

Cláusula 5.ª

Preço base

1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa em vigor, distribuído da seguinte forma:
 - a) – valor mensal de 1.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 14.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e,
 - b) – o valor de 5.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a realização de 5 eventos/iniciativas no valor de 1.100,00 euros/cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços.
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do CCP.

Cláusula 6.ª

Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

Cláusula 7.ª

Retenções sobre pagamentos

Não serão efetuadas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

Cláusula 8.ª

Cessão da posição contratual

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município de Pombal.

Cláusula 9.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



2. Caso o Município de Pombal venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 11.ª

Garantia

1. O cocontratante garantirá, sem qualquer encargo adicional para o Município de Pombal, os serviços fornecidos, no prazo de execução indicado no presente Caderno de Encargos.
2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência do contraente público, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
4. Em caso de anomalia / falha detetada na prestação do serviço, o cocontratante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável, quando aplicável.

Cláusula 12.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Pombal pode exigir do cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 0,5 % do preço contratual, até ao limite máximo de 20% do mesmo.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o Município de Pombal pode exigir-lhe uma sanção pecuniária até 10 % do preço contratual.
3. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Pombal exija indemnização por danos, eventualmente, causados, nos termos gerais de direito.



Cláusula 13.^a

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, transposto para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, designadamente:
 - a. O adjudicatário assegura utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente, para as finalidades previstas no contrato.
 - b. A recolha e o tratamento dos dados pessoais serão apenas os estritamente necessários no âmbito do contrato.
 - c. Os dados pessoais são objeto de tratamento adequado, pertinente e estritamente necessário para a prossecução da finalidade indicada, garantindo que os dados inexatos serão apagados ou retificados sem demora.
 - d. O adjudicatário não pode contratar outro subcontratante sem que a entidade adjudicante, como responsável pelo tratamento, tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica.
 - e. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo adjudicatário é efetuado de acordo com as instruções da entidade adjudicante, como responsável pelo tratamento de dados, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.
 - f. O adjudicatário não pode copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal



- Ihe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- g. O adjudicatário assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
 - h. O adjudicatário adota as medidas de segurança exigidas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos dados pessoais e implementa um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas.
 - i. O adjudicatário adota as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou os acessos não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.
 - j. O adjudicatário toma em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, presta assistência à entidade adjudicante através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III, do RGPD, nomeadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação, portabilidade dos seus dados pessoais, oposição e decisões individuais automatizadas.
 - k. O adjudicatário presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º, do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor.
 - l. O adjudicatário garante a eficácia de um mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33, do RGPD;
 - m. O adjudicatário deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional.
 - n. O adjudicatário disponibiliza à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no



presente contrato e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela entidade adjudicante, como responsável pelo tratamento, ou por outro auditor por esta mandatado.

- o. O adjudicatário informa imediatamente a entidade adjudicante se, no seu entender, alguma instrução violar o presente regulamento ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.
 - p. Se o adjudicatário, como subcontratante, contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da entidade adjudicante, como responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no contrato ou outro ato normativo entre o responsável pelo tratamento e o subcontratante, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do RGPD. Se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.
 - q. Se o adjudicatário, em violação do RGPD, determinar as finalidades e os meios de tratamento, é considerado responsável pelo tratamento no que respeita ao tratamento em questão.
 - r. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. O adjudicatário declara, sob compromisso de honra, que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.
 3. Para os devidos efeitos, divulga-se o nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Pombal: Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro, da empresa VisionWare (cf. Despacho n.º 182/2019, de 18/11/2019, do Presidente desta Câmara Municipal).



Cláusula 14.^a

Cláusula dever de informação

1. A recolha e o tratamento dos dados pessoais serão apenas os estritamente necessários para a análise de propostas e efetivação do contrato, no âmbito do concurso público ora iniciado no âmbito da execução do contrato que com este concurso se pretende celebrar, no respeito pelas regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como da legislação nacional aplicável.
2. Todos os dados pessoais tratados ao abrigo deste procedimento concursal e durante a execução do contrato destinam-se única e exclusivamente a ser utilizados pelo Município de Pombal na prossecução da finalidade indicada no número anterior, que tem como fundamento de licitude Diligências pré-Contratuais e Execução do Contrato.
3. Assim e no âmbito desta atividade:
 - a) São objeto de tratamento de dados pessoais como nome, Número de identificação fiscal, Número de Cartão de Cidadão, morada, endereço eletrónico, contacto telefónico e Registo Criminal e outros que se mostrarem necessários para efeitos de aferição da legitimidade e os documentos instrutórios específicos necessários para efeitos de análise e decisão do presente procedimento.
4. Os dados pessoais, por regra, serão conservados apenas pelo período necessário e no âmbito das finalidades para as quais são recolhidos sendo mantidos pelo menos enquanto persistir a relação contratual.
5. Quanto às finalidades do tratamento de dados supra identificadas e no que respeita ao cumprimento das obrigações de transparência a que o Município de Pombal está adstrito os elementos mínimos essenciais do contrato a celebrar poderão ser partilhados com o Tribunal de Contas ou outras autoridades públicas a pedido destas e ainda com a plataforma de contratação pública utilizada neste concurso.
6. Os titulares dos dados pessoais têm direito a aceder à informação sobre o(s) tratamento(s) dos seus dados, a retificá-la se não estiver correta, ou até apagá-la. Além destes direitos, designados e protegidos no RGPD como Direito de Informação, Direito de Acesso, Direito de Retificação e Direito de Apagamento, os



requerentes têm ainda Direito à Limitação de Finalidades, à Minimização dos Dados, à Portabilidade e à Não Sujeição a Decisões Individuais Automatizadas, os quais podem ser exercidos no respeito pelos normativos aplicáveis junto do Responsável pelo Tratamento, ou então objeto de exposição ao Encarregado de Proteção de Dados através do email dpo@cm-pombal.pt ou reclamação à Autoridade Nacional de Controlo (concretamente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Cláusula 15.ª

Especificações técnicas do bem ou serviço a fornecer

1. Pretende-se com o presente procedimento a elaboração de proposta de criação do Centro de Inovação, incluindo: elaboração de estatutos, modelo de governança, elaboração de plano de negócios e modelo de financiamento, angariação de parceiros e sócios fundadores (nomeadamente ANI, IAPMEI, IPL, UC, ETAP, Ass. Empresariais locais e regionais, Empresas com atividade de I&D); elaboração de proposta para apreciação da AM de Dezembro 2025.
2. Preparação de candidaturas para financiamento de projetos de I&D+I com instituições e/ou empresas do concelho, na área de sustentabilidade.
3. Realização de 2 eventos (workshops/conferência/seminário) de sensibilização/estímulo da inovação.
4. Realização de 1 workshop destinado ao setor empresarial, incluindo visitas in loco para levantamento de oportunidades de inovação nos processos.
5. Realização de 1 iniciativa de promoção das competências STEAM nos Agrupamentos de Escola.
6. Implementação de 1 projeto social, envolvendo as IPSS, para promover a produção/reparação de ajudas técnicas.

7. Eventos/Iniciativas – Centro de Inovação

a. Um evento (workshop/seminário/conferência) de sensibilização/estímulo da inovação

Descrição: Um workshop ou conferência voltado para empresas e entidades públicas locais e regionais, com o objetivo de promover a inovação como motor



de desenvolvimento, incentivar a colaboração e oferecer ferramentas práticas para aplicação de novas ideias.

Destinatários: Empresas e Entidades Públicas locais e regionais, público em geral.

Objetivo:

- Promover a sensibilização para a importância da inovação como motor de desenvolvimento económico e social.
- Incentivar a colaboração entre empresas, entidades públicas e instituições de I&D para a criação de soluções inovadoras.
- Oferecer ferramentas e metodologias práticas para aplicar inovação nos seus contextos.
- Fomentar um ambiente que valorize a criatividade e a transformação.

Modelo: Presencial com possibilidade de participação online.

Programa Exemplo:

1. Abertura:

- Boas-vindas e apresentação dos objetivos do evento.
- Breve introdução por um orador reconhecido na área da inovação.

2. Painel de Especialistas:

- Discussão com especialistas em inovação, empreendedorismo e políticas públicas.
- Temas: tendências globais, casos de sucesso e os desafios locais.

3. Workshops Práticos:

- Sessões práticas sobre:
 - Design Thinking
 - Prototipagem rápida
 - Tecnologias emergentes aplicadas ao setor público e privado
 - Outros temas relevantes.

4. Networking:

- Espaço para troca de ideias e criação de parcerias entre os participantes.

b. Um evento (workshop/seminário/conferência) de sensibilização/estímulo a práticas e tecnologias sustentáveis



Descrição: Uma conferência ou seminário destinado a empresas, entidades públicas e público em geral, focando na adoção de práticas sustentáveis, apresentação de tecnologias verdes e promoção de boas práticas em sustentabilidade.

Destinatários: Empresas e Entidades Públicas locais e regionais, público em geral.

Objetivo:

- Sensibilizar para a importância da adoção de práticas sustentáveis nos setores público, privado e no dia a dia.
- Apresentar tecnologias inovadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência.
- Estimular a troca de ideias e boas práticas entre empresas, entidades públicas e a comunidade.
- Contribuir para a criação de um ambiente mais verde e sustentável.

Modelo: Presencial com possibilidade de participação online.

Programa Exemplo:

1. Abertura:

- Apresentação dos objetivos do evento por representantes locais.
- Palestra por um especialista em sustentabilidade.

2. Painéis Temáticos:

- Tendências em Sustentabilidade: Novas tecnologias e soluções sustentáveis.
- Casos de Sucesso: Exemplos práticos de empresas e entidades públicas.
- Desafios Locais: Discussão sobre os maiores obstáculos e como superá-los.

3. Workshops Interativos:

- Práticas Sustentáveis no Dia a Dia: Orientações práticas para o público geral.
- Tecnologias Verdes: Demonstração de ferramentas e inovações tecnológicas.
- Economia Circular: Estratégias para empresas adotarem modelos sustentáveis.

4. Feira de Inovação Sustentável:

- Espaços para empresas apresentarem produtos, serviços ou projetos alinhados à sustentabilidade.

5. Sessão de Networking e Ideação:



- Espaço para apresentar ideias de novos projetos sustentáveis.

c. Um Executive Workshop com visitas técnicas, focado em identificar oportunidades de inovação nos processos

Descrição: Um workshop prático, envolvendo visitas a empresas de referência, destinado a líderes e gestores, para identificar oportunidades de inovação em processos operacionais, com o objectivo de desenvolver planos aplicáveis.

Destinatários: Líderes empresariais, gestores seniores de empresas e entidades públicas.

Objetivo:

- Analisar os processos operacionais e identificar áreas com potencial para inovação.
- Promover a troca de experiências entre organizações e líderes.
- Oferecer insights práticos e aplicáveis para melhorar a eficiência e a competitividade.

Modelo: Presencial

Programa Exemplo:

1. Abertura:

- Breve discurso de abertura.
- Palestras especializadas em inovação e melhoria de processos.

2. Visitas Técnicas:

- Visita a empresas ou entidades públicas de referência nos setores de interesse.
- Observação direta dos processos operacionais e implementação de boas práticas.
- Sessões de perguntas e respostas com os responsáveis pelas operações visitadas.

3. Sessões de Levantamento de Oportunidades:

- Identificação de gaps nos processos das organizações participantes.
- Discussão em grupo para gerar ideias inovadoras e soluções possíveis.

4. Encerramento e Reflexão:

- Rede de contatos para dar continuidade às ideias desenvolvidas.



d. Uma iniciativa de promoção das competências STEAM juntos dos Agrupamentos de Escolas

Descrição: Um programa educativo que utiliza um espaço móvel equipado para promover competências STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) entre estudantes e professores, por meio de workshops interativos, demonstrações tecnológicas e criatividade.

Destinatários:

- Estudantes dos Agrupamentos de Escolas (Ensino Básico e Secundário).
- Professores e educadores.
- Famílias e comunidades locais interessadas em educação STEAM.

Objetivo:

- Incentivar o interesse pelas áreas STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) entre os estudantes de todas as idades.
- Proporcionar experiências práticas e interativas que promovam o pensamento crítico e a resolução de problemas.
- Facilitar o acesso a recursos de educação STEAM em diferentes localidades por meio de um espaço móvel.
- Apoiar os professores com ferramentas inovadoras para ensino STEAM.

Modelo da Iniciativa:

1. Conceito do Espaço STEAM Móvel:

- Um veículo adaptado, equipado com tecnologia de ponta e materiais interativos.
- Espaços modulares para atividades práticas, como robótica, impressão 3D, programação, ciência experimental e artes digitais.

2. Atividades no Espaço STEAM Móvel:

- Workshops Interativos:
 - Introdução à programação e robótica.
 - Explorações científicas com experiências práticas.
- Laboratórios de Criatividade:
 - Projetos de design e prototipagem.
 - Artes digitais combinando a tecnologia com criatividade.
- Demonstrações Tecnológicas:



- Mostra de como tecnologias emergentes, como IA e IoT, impactam a vida diária.

3. Parcerias Locais:

- Envolvimento de empresas tecnológicas, escolas tecnológicas e ensino superior.

- Cooperação com professores para alinhar as atividades com o currículo escolar.

4. Programação do STEAM Móvel:

- Visitar as escolas dos agrupamentos, incluindo pequenas apresentações para as comunidades locais.

- Sessões exclusivas para professores com formação em metodologias STEAM.

5. Impacto e Avaliação:

- Desenvolvimento de indicadores para medir o impacto da iniciativa (e.g., número de participantes, melhoria de competências).

- Relatórios anuais para analisar os resultados e propor melhorias.

e. Uma iniciativa social envolvendo as IPSS promovendo a produção/reparação de ajudas técnicas

Descrição: Um projeto social que reúne IPSS, hospitais e centros de saúde para recuperar e reparar equipamentos médicos e de reabilitação, promovendo a reutilização, sustentabilidade e a inclusão de comunidades vulneráveis.

Destinatários:

- IPSS, Hospitais, centros de saúde e outras entidades públicas de saúde, comunidade local (voluntários e doadores).

Objetivo:

- Recuperar e reparar equipamentos de reabilitação e médico, promovendo a reutilização e redução de desperdícios.

- Criar parcerias estratégicas entre IPSS, hospitais e centros de saúde para otimizar recursos.

- Proporcionar acesso a equipamentos reabilitados a quem mais precisa, melhorando a inclusão social.

Modelo da Iniciativa:



1. Levantamento de Necessidades:

- Identificar equipamentos em desuso ou em necessidade de reparação nas IPSS, hospitais e centros de saúde.
- Criar uma base de dados partilhada com informações sobre os equipamentos disponíveis.

2. Criação de Parcerias:

- Estabelecer colaborações entre as IPSS, entidades de saúde e empresas locais especializadas em manutenção e reparação.
- Envolver voluntários técnicos (e.g., engenheiros biomédicos, técnicos de manutenção).

3. Oficinas de Reparação:

- Organizar eventos regulares para reparação coletiva dos equipamentos.
- Espaço para capacitar técnicos ou voluntários em manutenção de equipamentos médicos.

4. Programa de Redistribuição:

- Após a reparação, distribuir os equipamentos recuperados para quem mais precisa, priorizando famílias e comunidades vulneráveis.
- Criar um sistema transparente de doações para que os equipamentos cheguem aos beneficiários certos.

5. Educação e Sustentabilidade:

- Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da reutilização e manutenção de equipamentos de saúde.
- Promover workshops para a comunidade local com foco em práticas sustentáveis e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

6. Avaliação e Expansão:

- Medir o impacto da iniciativa (e.g., número de equipamentos recuperados, beneficiários atendidos).
- Explorar formas de expandir o projeto para outras regiões ou integrar mais parceiros.